



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

**ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DO IFMT**

Mês	Abril/2020
Convocação	004/2020/CONSUP/IFMT
Dia	29 de abril de 2020
Horário	14h às 17h
Local	Web conferência
Secretária	Isabela Silva Campos
Transmissão	https://www.youtube.com/watch?v=8Tnan8XvehA&feature=youtu.be

PRESENCAS	
Willian Silva de Paula	Presidente do Conselho Superior
Demétrio de Abreu Sousa	Titular – Representação Docente
Marcelo Ferreira de Arruda	Titular – Representação Docente
Antônio Nobre da Silva	Titular – Representação Docente
Alexis Vinicius de Aquino Leal	Titular – Representação Docente
Claudionor Nunes Cavalheiro	Titular – Representação Docente
Ali Veggí Atala Júnior	Titular – Representação Técnico-Administrativo
Chalani Kinthia de Freitas	Titular – Representação Técnico-Administrativo
Edna Pereira dos Santos Ferreira	Titular – Representação Técnico-Administrativo
Ivo da Silva	Suplente – Representação Técnico-Administrativo
Elias da Silva Vasco Júnior	Titular – Representação Discente
Karlla Tiekó Moraes Sasaki	Titular – Representação Sociedade Civil
Eudes Franco Neto	Titular – Representação Egressos
Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa	Titular – Representação Entidade Sindical
Marcus Vinicius Taques Arruda	Titular – Representação Colégio de Dirigentes
Sandra Maria de Lima	Titular – Representação Colégio de Dirigentes
Dimorvan Alencar Brescancim	Titular – Representação Colégio de Dirigentes
Elaine Borges Monteiro Cassiano	Titular – Representação Ministério da Educação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

ABERTURA

Aos **vinte e nove** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte**, às quatorze horas e quinze minutos, via web conferência, deu início a 45ª Reunião Ordinária do CONSUP. O Presidente do Conselho Superior, Prof. **Willian Silva de Paula**, saudou a todos e a todas desejando-lhes boas-vindas a mais uma reunião do Conselho.

PAUTA

1 – Leitura e Aprovação da Ata

A ata da 44ª Reunião Ordinária foi encaminhada para apreciação dos conselheiros e, como não houve solicitação de alteração, foi aprovada pelo pleno.

2 – Informes Gerais

Informes do Presidente

O Presidente do Conselho, Prof. Willian Silva de Paula, informou que a Auditoria Interna encaminhou através do Ofício nº 18/2020 – RTR-AUDIN/RTR/IFMT, de 31/03/2020, o Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna do IFMT referente ao ano de 2019. Após, disse que a próxima reunião do conselho deverá ocorrer no mês de maio e sugeriu que fosse no dia 20 ou 21. Ainda como informes, destacou que, diante desse cenário em quarentena, o IFMT iniciou atividades para contribuir com o combate à COVID-19 e que todos os campi têm se empenhado e, em seguida, pontuou que esse momento se torna um momento de aprendizado e de fortalecimento de elos. Informou ainda que há uma solicitação da PROEX, por meio do Ofício Nº 60/2020 - RTR-PROEX/RTR/IFMT, em que solicita o aumento do limite da taxa de bancada de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dos projetos de extensão aprovados pelo Edital nº 47/2020, que trata da Chamada Interna de Apoio a Projetos de Extensão para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19). Explicou que esses projetos têm atendido as demandas da sociedade e precisam ter continuidade também para atender as necessidades internas com o retorno das atividades. Esclareceu que esse ofício é para colocar na pauta desta reunião para dialogar sobre a possibilidade do aumento da taxa de bancada para atender o Edital nº 47/2020.

Marcus Vinicius Taques Arruda

Esclareceu que todo o recurso do Edital nº 47/2020, de combate ao COVID-19, é próprio para financiar vinte e cinco projetos, sendo dois sem recurso, e destacou que o IFMT conseguiu mais R\$ 340 mil via SETEC para trabalhar nessas atividades de extensão. Justificou, na sequência, que solicitou a inclusão porque teve a solicitação da SETEC via TED, que possibilitará trabalhar em alguns projetos específicos e esclareceu também que alguns projetos precisam de mais recurso de taxa de bancada para aumentar a produção de equipamentos.

Submetida à votação, o pleno aprovou a inclusão dessa pauta.

2.1 – Justificativa de Ausência

1) Débora Neves de Melo: férias.

2.2 – Solicitação de Inclusão de Pauta

Ofício Nº 60/2020 - RTR-PROEX/RTR/IFMT solicita o aumento do limite da taxa de bancada de R\$ 15.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

(quinze mil reais) para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dos projetos de extensão aprovados pelo Edital nº 47/2020, que trata da Chamada Interna de Apoio a Projetos de Extensão para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19).

2.3 – Solicitação de Exclusão de Pauta

2.3.1 - Adequação do Regulamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro, Indígena e de Fronteira - Processo nº 23188.000138.2020-15, solicitada pelo Conselheiro Alexis Vinicius de Aquino Leal devido a não finalização da relatoria.

3 – Ordem do Dia

3.1 Homologação da Resolução nº 016/2020 - Suspensão temporariamente, Ad Referendum, das eleições para escolha dos representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente para composição do Conselho Superior.

3.2 Homologação da Resolução nº 017/2020 - Homologação, Ad Referendum, do Resultado Final do processo de escolha para novos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos dos Técnico-administrativos em Educação do IFMT (CIS/PCCTAE/IFMT).

3.3 Homologação da Resolução nº 018/2020 - Aprovação, Ad Referendum, em caráter excepcional, do Regulamento de Defesas de Bancas Examinadoras a distância dos Cursos de Pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

3.4 Homologação da Resolução nº 019/2020 - Aprovação, Ad Referendum, em caráter excepcional, do Regulamento para Aproveitamento das Atividades de Ensino realizadas pelos campi durante a suspensão do Calendário Acadêmico do ano letivo de 2020 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

3.5 Participação de Membro da Comissão Interna de Supervisão no Conselho Superior do IFMT - Processo nº 23188.001657.2019-67, sob relatoria dos Conselheiros Átila Milhomem da Costa e Chalani Kinthia de Freitas.

3.6 Proposta de Outorga de Títulos de Mérito Acadêmico - Processo nº 23188.000261.2020-36, sob relatoria do Conselheiro Ali Veggi Atala Júnior.

3.7 Solicitação de redistribuição - Samira dos Santos Ramos - Processo nº 23748.000856.2019-65, sob relatoria dos Conselheiros Marcus Vinicius Taques Arruda, Sandra Maria de Lima e Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa.

3.9 Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - Processo nº 23188.001754.2011-01, sob relatoria da Conselheira Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa.

3.10 Elaboração de Proposta de Regulamento para padronização e uso do uniforme escolar - Processo nº 23188.000471.2020-24, sob relatoria dos Conselheiros Elias da Silva Vasco Junior, Dimorvan Alencar Brescancim e Marcelo Ferreira de Arruda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

Pauta

3.1 Homologação da Resolução nº 016/2020 - Suspensão temporariamente, *Ad Referendum*, das eleições para escolha dos representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente para composição do Conselho Superior.

Willian Silva de Paula

Disse que iria tratar numa dinâmica diferenciada porque os quatro primeiros pontos de pauta tratam-se de homologação de resoluções que foram feitas *ad referendum* durante esse período porque o conselho não se reuniu e por conta da rotina da instituição. Em seguida, afirmou que coloca em pauta para o conselho aprovar essas resoluções e, se algum conselheiro achar que precisa aprofundar a discussão ou rever o documento, retoma na próxima reunião. Na sequência, destacou que, em razão da pandemia, suspendeu as eleições para o CONSUP e prorrogou por noventa dias o mandato dos atuais conselheiros.

Ivo da Silva

Parabenizou o conselheiro Ali e o Reitor pela decisão de suspender o processo e destacou que foi uma decisão acertada porque, por mais que pudesse ser feito, seria tumultuado, principalmente, em relação aos alunos, que teriam um prejuízo irreversível. Logo após, parabenizou a comissão pelo trabalho realizado.

Não havendo manifestação contrária, foi aprovada pelo pleno.

3.2 Homologação da Resolução nº 017/2020 - Homologação, *Ad Referendum*, do Resultado Final do processo de escolha para novos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos dos Técnico-administrativos em Educação do IFMT (CIS/PCCTAE/IFMT).

Willian Silva de Paula

Afirmou que o processo já tinha sido tramitado e já estava finalizado o que estava previsto no cronograma de ações, então não viu nenhuma problemática em homologar o resultado.

Não havendo manifestação contrária, foi aprovada pelo pleno.

3.3 Homologação da Resolução nº 018/2020 - Aprovação, *Ad Referendum*, em caráter excepcional, do Regulamento de Defesas de Bancas Examinadoras a distância dos Cursos de Pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Willian Silva de Paula

Esclareceu que foi feita essa resolução devido a um documento que a instituição recebeu já orientando de como proceder neste período e que foi um trabalho conduzido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Wander Miguel de Barros

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, Wander Miguel de Barros, justificou que essa ação foi necessária para atender uma decisão da CAPES, que encaminhou uma normativa que, devido ao COVID, cada colegiado de pós-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

graduação tem autonomia para definir se continua as atividades e de qual maneira, mas em relação à banca, ela solicitou que fosse feita apenas a distância e que cada instituição regulamentasse para poder referendar essa ação. Pontuou, em seguida, que foi um trabalho feito pela Diretoria de Pós-Graduação, junto com os Coordenadores dos Programas em atuação no IFMT, para poder garantir as defesas e não atrapalhar a vida acadêmica dos estudantes que estavam em fase de finalização e, principalmente, para atender aquilo que a agência de regulação da pós-graduação do Brasil ofereceu como alternativa para a COVID.

Demétrio de Abreu Sousa

Sugeriu, se possível, que as atas e declarações de participação das bancas de qualificação e defesa sejam feitas via SUAP, para que se possa conseguir assinatura eletrônica.

Não havendo manifestação contrária, foi aprovada pelo pleno.

3.4 Homologação da Resolução nº 019/2020 - Aprovação, Ad Referendum, em caráter excepcional, do Regulamento para Aproveitamento das Atividades de Ensino realizadas pelos campi durante a suspensão do Calendário Acadêmico do ano letivo de 2020 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Willian Silva de Paula

Explicou que esse documento foi trabalhado pelos dirigentes de ensino e coordenadores de curso, levando em consideração as características de cada campus e passou pelo Colégio de Dirigentes. Ressaltou que entende que o IFMT precisava ter esse documento para referendar muitas ações que já estavam acontecendo e outras em planejamento e destacou que isso trará uma nova dinâmica de trabalho. Na sequência, pontuou que, por conhecer a tramitação do documento, a preocupação dos gestores, dos dirigentes de ensino e dos coordenadores, viu que ficou um documento mais próximo do que a instituição pode fazer e proporcionar para os estudantes.

Sandra Maria de Lima

Agradeceu a Pró-Reitoria de Ensino que trabalhou de maneira muito ágil na elaboração da resolução e dos documentos que geraram o Regime de Execução Domiciliar e que também acatou o pedido, inicialmente, do Campus Várzea Grande de fazer o aproveitamento das atividades executadas via RED para computar na carga horária e nos conteúdos para repor esses dias parados. Logo depois, disse que o regulamento ficou muito factível, que o Campus Várzea Grande inicia a execução desse regime a partir do dia dois de maio e que todos os professores e técnicos do departamento de ensino estão envolvidos e, ainda, que acredita que os alunos vão gostar muito dessa participação. Ressaltou que o regulamento ficou muito bom e que com certeza depois de colocar em prática e com as devolutivas dos alunos, vai ter contribuições para melhoria dele.

Demétrio de Abreu Sousa

Disse que achou o documento extremamente válido e que já tem tempo que está pedindo aos colegiados, principalmente da pós-graduação, que permita fazer aulas *onlines*. Ressaltou que os professores, coordenadores de curso e os dirigentes devem conversar com os alunos em termos de expectativa e de qualidade do material.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

Relatou, em seguida, que apresentou uma *live* no projeto de extensão do curso de engenharia de alimentos no campus Bela Vista, com o tema de cromatografia, em aproximadamente uma hora e meia e, mesmo sozinho no campus, a conectividade era ruim. Pontuou que fizeram a gravação, postaram no *youtube* para os alunos terem acesso e a gravação ficou com cortes sem tanta qualidade. Pediu, então, que os dirigentes conversem com os alunos e que inicie essas disciplinas a distância e sensibilize também os alunos que é uma medida para minimizar o impacto que esse momento vai causar no calendário, mas que os professores não têm essa formação para fazer com qualidade e que, por mais que tenham a capacitação, tem as suas limitações.

Dimorvan Alencar Brescancim

Elogiou essa iniciativa e afirmou que ela é fundamental para a instituição. Disse que em Primavera já iniciou o planejamento na segunda-feira, teve reunião duas vezes com todos os professores via *web* e foi uma decisão coletiva para retomar. Pontuou, após, que sabem de todas as limitações, que o Conselheiro Demétrio foi feliz na fala dele, mas ponderou que surgem talentos brilhantes dentro do grupo e que tem colegas contribuindo e ensinando outros. Destacou que vai ser um momento de aprendizado extremamente interessante, que o calendário está suspenso há 40 dias e já tem uma prorrogação da suspensão até final de maio, então se conectar com os alunos e manter essa atividade é fundamental. Disse ainda que os professores de Primavera sugeriram o compartilhamento entre os campi dos materiais produzidos.

Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa

Disse que gostaria de saber como vão ficar os alunos que não tem acesso a esse material.

Willian Silva de Paula

Respondeu que cada unidade vai ter um ritmo, a ideia é contemplar 100% dos estudantes e que já tem uma equipe trabalhando nos campi para não deixar nenhum aluno sem acesso.

Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa

Advertiu que tem que ter cuidado porque não é só ter acesso, mas ter como o aluno estudar na residência dele, pois muitos não têm ambiente para estudar.

Dimorvan Alencar Brescancim

Afirmou que a IN faculta a adesão ou não por parte dos campi às atividades remotas, ela não obriga. Tem diretores que discutiram com as suas equipes e decidiram coletivamente por não aderir a execução das atividades de forma remota pela RED durante o isolamento, só iniciar após o retorno das atividades presenciais. Disse que em Primavera será feito material físico para os alunos que não tem acesso, da mesma forma como os estudantes são atendidos quando sofrem um acidente. Na sequência, relatou que em Primavera foram discutidos os prós e os contras e a maioria absoluta optou por fazer numa intensidade bastante moderada para não sobrecarregar os alunos e os docentes, para que seja atrativo e para que os estudantes possam acompanhar e, após, destacou a importância de restabelecer a conexão com os alunos sob pena desse prejuízo ser irreversível. Pontuou que é só uma contribuição para as discussões em relação ao Campus Primavera, mas que cada caso é um caso totalmente diferente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

Não havendo manifestação contrária, foi aprovada pelo pleno.

3.5 Participação de Membro da Comissão Interna de Supervisão no Conselho Superior do IFMT - Processo nº 23188.001657.2019-67, sob relatoria dos Conselheiros Átila Milhomem da Costa e Chalani Kinthia de Freitas.

A Conselheira Chalani disse que o processo tratava de um pedido da CIS para ter uma representação no Conselho Superior e, em seguida, fez a leitura do parecer: “A Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreiros dos servidores Técnico-administrativo em educação entende ser necessária a alteração do art. 2º do Regimento Interno do CONSUP, com a inclusão de um membro da CIS/PCCTAE na composição do CONSUP, para garantir o desenvolvimento dos diversos cargos da carreira dos TAE, e a criação dessa vaga visa fomentar de maneira permanente o desenvolvimento da carreira dos TAE. Atualmente a composição do CONSUP é de 05 (cinco) técnico-administrativos titulares e 05 (cinco) suplentes, sendo a escolha desses feita mediante eleição amplamente divulgada em todas as unidades. A mesma quantidade de representação se observa para o segmento docente e para o segmento discente. Dessa forma, entendemos como satisfatória a quantidade de representantes dos técnico-administrativos em educação atuando no Conselho, sendo a escolha dos nomes feita através de um processo democrático de votação direta. Considerando as competências particulares do Conselho, listadas no artigo 7º, não se verifica a observação trazida pela CIS/PCCTAE em seu ofício que a representação de 05 conselheiros eleitos diretamente por seus pares se resume a defesa de interesses pontuais dos servidores, vez que o CONSUP delibera sobre as questões submetidas a sua apreciação, bastando, portanto, que a CIS/PCCTAE encaminhe seus apontamentos, sugestões e questões ao Conselho, para que sejam analisadas e deliberadas. Igualmente não conseguimos identificar onde a inclusão de mais um membro técnico-administrativo, representando a CIS/PCCTAE, permitiria um desenvolvimento permanente da carreira dos técnico-administrativos, vez que as atribuições da CIS são distintas das atribuições do CONSUP. Por fim, consideramos que incluir um membro da CIS/PCCTAE no CONSUP, que é uma das Comissões Permanentes existentes no IFMT, implicaria na possibilidade da inclusão de uma representação particular para cada uma das outras 09 (nove) comissões permanentes em atuação no âmbito do IFMT, além da CIS/PCCTAE, sendo que a não inclusão dessas outras representações poderia sugerir uma beneficiação do segmento TAE, em detrimento aos demais. Em análise do requerimento apresentado, e considerando as distintas atribuições da CIS/PCCTAE e do CONSUP, bem como a existência de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes representantes do segmento TAE eleitos democraticamente, além da existência de outras 09 (nove) comissões permanentes neste IFMT, os relatores são de parecer DESFAVORÁVEL ao presente requerimento e solicita a este Conselho Superior a aprovação.”

Submetido à votação, o pedido da CIS não foi aprovado pelo pleno conforme parecer dos relatores.

3.6 Proposta de Outorga de Títulos de Mérito Acadêmico - Processo nº 23188.000261.2020-36, sob relatoria do Conselheiro Ali Veggi Atala Júnior.

O Conselheiro Ali procedeu à leitura do parecer de relatoria: “Trata-se da Outorga de Títulos de Mérito Acadêmico. Proposta de concessão de títulos de mérito acadêmico realizada pelo Reitor aos docentes (anexo I) e técnicos administrativos aposentados (anexo II) e docentes com 20 (vinte) anos de carreira (anexo III). Da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

análise - No exercício da atividade de membro titular deste Conselho conforme Portaria IFMT nº 683/2018, considerando a necessidade de uma melhor avaliação de critérios para os técnicos, docentes da ativa e cidadão externo com contribuição para o ensino e instituição. Conclusão - Considerando os apontamentos acima realizados, o parecer deste relator é pela aprovação de Título de Mérito Acadêmico para os docentes e técnicos administrativos aposentados e reavaliação para o título de docentes, técnicos da ativa e cidadão externo.”

Willian Silva de Paula

Explicou que esse é um documento que tem que ser apresentado no final de cada ano e que, nesse primeiro momento, elencou os servidores aposentados que contribuiriam com a instituição e que merecem esse título pelos trabalhos prestados e também os servidores com mais de 20 anos na instituição.

Antônio Nobre da Silva

Afirmou que entendeu a proposta, mas ainda tem dúvida em relação aos critérios para homenagear e considerar um título desse para alguém, visto que seriam os aposentados e os da ativa. Reforçou que isso ainda não está claro.

Dimorvan Alencar Brescancim

Disse que homenagear todos os aposentados é legal, pois ninguém fica de fora e, na sequência, afirmou que caso tenha alguma questão que envolva pessoas em atividade ou de fora da instituição, seria importante que os critérios fossem claros para evitar qualquer problema em relação a essas escolhas.

Ivo da Silva

Parabenizou o Prof. Willian por essa iniciativa, afirmou que todos sabem o quanto tem professores históricos na instituição que merecem muito mais que apenas um certificado e destacou que reconhecer o trabalho dos aposentados é o mínimo que se pode fazer. Afirmou ainda que criar essa resolução é de fundamental importância, mas entende também que não tem por que não reconhecer os servidores ativos e que o critério está na base fundamental da instituição, que é o ensino, a pesquisa e a extensão. Exemplificou que, em Alta Floresta, os professores estão trabalhando na possibilidade nessa pandemia de colocar o laboratório à disposição para verificar se a pessoa tem a COVID-19 e disse que o instituto tem que reconhecer isso. Enfatizou, em seguida, que tem que ser para os aposentados e para os ativos e quem está na gestão do instituto vai ter o discernimento e a sabedoria de elencar quem são esses servidores que fizeram esse feito para a instituição. Disse que tem os senões em relação aos critérios e de que forma seria para o pessoal externo e que deveria ser em outra resolução específica porque alguém pode utilizar como artifício político se não estiver claro no CONSUP quais são esses critérios.

Ali Veggi Atala Júnior

Esclareceu que, nesse momento, o seu parecer é favorável apenas para os aposentados e que, para os ativos, serão estudados os critérios, pois entende que o critério de vinte anos não é justo conforme está na proposta.

Willian Silva de Paula



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

Sugeri deliberar nesta reunião para os aposentados e, com relação aos demais, teria um GT para estudar e elaborar esses critérios.

Submetida à votação, foi aprovada pela Resolução nº 024/2020.

3.7 Solicitação de redistribuição - Samira dos Santos Ramos - Processo nº 23748.000856.2019-65, sob relatoria dos Conselheiros Marcus Vinicius Taques Arruda, Sandra Maria de Lima e Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa.

A Conselheira Sandra fez a leitura do parecer: “Trata-se de pedido da Professora Samira dos Santos Ramos para reconsiderar o indeferimento do seu pedido de redistribuição para o campus Montanha do Instituto Federal do Espírito Santo, cuja contrapartida seria um código de vaga ocupado. O indeferimento, por parte do IFMT, baseia-se no fato de que a professora Samira, na data do pedido de redistribuição, não atingiu a estabilidade na forma do artigo 41 da Constituição Federal do Brasil, requisito estabelecido pela Resolução 58, de 10 de dezembro de 2018, do CONSUP-IFMT, em seu artigo 43, parágrafo único. No mesmo processo, a requerente solicita a revisão desta resolução, neste mesmo artigo e parágrafo único. Mérito: Em relação ao pedido de reconsideração ao indeferimento do processo de redistribuição, há que se informar que o servidor ocupante do cargo efetivo ocupado do IFES - Campus Montanha declinou ao pedido de redistribuição. Fato este informado por mensagem eletrônica à Conselheira Sandra Lima, constantes às páginas 46 e 47, sob a designação de Ofício 605/2019 - REI-GAB-IFES. Quanto ao pedido de revisão da Resolução CONSUP/IFMT 58, de 10 de dezembro de 2018, especificamente em seu artigo 43, parágrafo único, a saber: ‘Art. 43 - A Redistribuição, estabelecida no art. 37 da Lei nº 8.112/90, consiste no deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal de um órgão ou entidade para outro do mesmo Poder, com prévia autorização do dirigente máximo, sendo observados, ainda, os seguintes requisitos: I. Interesse da Administração; II. Existência de cargo efetivo vago ou ocupado, para dar em contrapartida; III. Equivalência de vencimentos; IV. Manutenção da essência das atribuições do cargo; V. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade; VI. Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei no 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data da solicitação de redistribuição; VII. Aprovação do Ministério competente; VIII. Não esteja a menos de 2 anos de adquirir a aposentadoria compulsória. Parágrafo único. Somente será aceito pedido de redistribuição para servidores que tenham adquirido estabilidade na forma do Art. 41 da Constituição Federal do Brasil.’ Apresentou-se ao Colégio de Dirigentes, na última reunião, na data de 27/11/2019, todo o histórico do processo ora relatado, e propôs-se a alteração do parágrafo único do Art. 43 da Resolução CONSUP 58/2018, com o intuito de exigir a estabilidade do servidor, na forma do Art. 41 da Constituição Federal do Brasil, somente para casos em que a contrapartida seja de cargo efetivo vago. Em se tratando de cargo efetivo ocupado, dispensa-se a exigência de estabilidade, de um ou ambos os servidores envolvidos no processo de redistribuição, na forma do Art. 41 da Constituição Federal do Brasil. Esta proposição foi analisada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 045, de 18 de outubro de 2019, constante à folha 50. Dessa discussão aviltou-se duas opções, quais sejam: A primeira, alterar a redação do Art. 43 da Resolução CONSUP/IFMT 58/2018, que passaria a vigorar de acordo com o texto que segue: ‘Art. 43 - Parágrafo único. Os servidores do IFMT que não tenham adquirido estabilidade na forma do Art. 41 da Constituição Federal não poderão ser redistribuídos. Excepcionalmente, admitir-se-á a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

redistribuição de servidores do IFMT cuja contrapartida no processo de redistribuição seja um cargo efetivo ocupado por servidor que atenda o perfil, a formação e a necessidade institucional do IFMT, não sendo requisito a estabilidade na forma no Art. 41 da Constituição Federal para um ou ambos os servidores partícipes do processo.’ Contudo, no decorrer da discussão do grupo de trabalho e, analisando os desdobramentos da alteração proposta, a dificuldade em consolidar a implantação dos campi, mormente aqueles que estão no interior do estado de Mato Grosso, foi uma constatação. Isto porque, promoveria maior expectativa nos servidores recém nomeados em movimentar-se entre as unidades da federação. Desta feita, como segunda opção, decidiu-se por trazer ao pleno do CONSUP as possibilidades de manter a resolução tal qual está, ou seja, exigindo a estabilidade de ambos os partícipes do processo de redistribuição, quando este tiver como contrapartida um código de vaga ocupado (i.e. permuta), ou alterar a redação do Art. 43 da Resolução CONSUP/IFMT 58/2018 tal qual apresentado no parágrafo supracitado.” Na sequência, explicou que ela e o Marcus acreditam ser muito difícil não abrir essa possibilidade da permuta na resolução porque, de uma maneira ou outra, os servidores acabam conseguindo. E quando o servidor quer viver com sua família e recebe uma negativa, na maioria das vezes ele adoece. Porém, esclareceu que a professora Silvana, que faz parte do grupo, pontuou que apesar dela entender esse lado da vontade dos servidores, há essa preocupação de abrir essa possibilidade e criar essa expectativa naqueles servidores recém-chegados, principalmente que vem de outros Estados e essa expectativa dificultaria a consolidação dos campi do interior. Reiterou, após, que é favorável à alteração do parágrafo único do art. 43.

Dimorvan Alencar Brescancim

Lembrou que houve um debate fervoroso no CONSUP no ano passado e que a professora Samira queria ir para o Espírito Santo e viria no lugar dela um professor de Letras/Inglês. Afirmou que ia melhorar o quadro do campus, mas em razão dela não ter concluído o estágio probatório, houve o entendimento naquele dia para não fazer essa alteração. Em seguida, enfatizou que devem votar sim junto aos relatores para autorizar as redistribuições quando tem outro colega que quer vir no lugar porque não existe prejuízo e esclareceu que a instituição só vai autorizar se quem estiver vindo se encaixar na equipe que está em andamento. Disse que o servidor que está indo, ainda que esteja em estágio probatório, está realizando um sonho de, muitas vezes, ir para a terra dele. Lembrou ainda que o governo federal praticamente inviabilizou as redistribuições porque os códigos de vaga são providos um ano depois e argumentou que, nesse caso de dois servidores que querem permutar, o prejuízo praticamente não existe para a instituição.

Submetida à votação, foi aprovada a alteração do parágrafo único do Artigo 43 da Resolução nº 58/2018, por meio da Resolução nº 25/2020.

Ofício Nº 60/2020 - RTR-PROEX/RTR/IFMT solicita o aumento do limite da taxa de bancada de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dos projetos de extensão aprovados pelo Edital nº 47/2020, que trata da Chamada Interna de Apoio a Projetos de Extensão para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (Covid-19).

O Presidente do Conselho disse que precisava adiantar a pauta que foi incluída em razão do Conselheiro Marcus Taques ter que se ausentar mais cedo e, em seguida, submeteu à votação a proposta de alterar o valor da taxa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

de bancada de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dos projetos de extensão aprovados pelo Edital nº 47/2020, sendo aprovada pelo pleno por meio da Resolução nº 26/2020.

3.9 Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - Processo nº 23188.001754.2011-01, sob relatoria da Conselheira Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa.

A Conselheira Silvana procedeu à leitura do parecer de relatoria: “Trata-se da solicitação de revisão da regulamentação do regime de trabalho de dedicação exclusiva do IFMT - RTDE. Foi encaminhado no dia 12/02/2020 na 44ª Reunião Ordinária do Conselho Superior. Parecer da relatora: o regulamento está em conformidade legal e a relatora manifesta parecer favorável à aprovação do Regulamento do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva do IFMT e solicita a este conselho a aprovação da relatoria.”

Demétrio de Abreu Sousa

Disse que a sua fala é mais um desabafo do que um voto, mas acha importante fazer como professor. Afirmou que tanto no regulamento de controle eletrônico, como nos regulamentos da carreira docente o assusta, por exemplo, o artigo 2, que fala que somente poderá ser concedido prestar 40 horas em dois turnos diários completos. Disse que tem um problema em aceitar esses dois turnos diários completos e vir logo em seguida a palavra consecutivos porque já escutou no conselho, quando debatia o controle de frequência uma palavra da Fernanda, como representante da Gestão de Pessoas, que esses dois turnos completos, o IFMT pode atribuir aula, por exemplo, de manhã e à noite porque está seguindo a legislação. Lembrou que desses dois turnos completos e essa dedicação exclusiva, o governo Temer privou os docentes do direito de receber adicional noturno porque ele entende que a dedicação exclusiva é como se fosse um cargo comissionado e não é isso. Pontuou, na sequência, que a dedicação exclusiva não é para que o docente possa trabalhar a Deus dará conforme a vontade da instituição, ela é apenas no sentido de proibir uma segunda atividade remunerada e que a dedicação exclusiva vem no sentido de garantir ao professor condições de fazer atividades de ensino, pesquisa e extensão, porque não é possível fazer essas atividades sem a dedicação exclusiva. Afirmou ainda que quando é colocado que pode ser atribuído aula de manhã e à noite e quando o professor com dedicação exclusiva não tem direito a adicional noturno, estão privando a qualidade de vida desse professor. Acrescentou que sabe que talvez não seja o momento de mudar essa escrita, mas é um momento de, como conselheiros, refletir sobre essa questão dos dois turnos completos.

Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa

Disse que não encontrou legalmente essa situação que o Demétrio mencionou e que por isso que não colocou da forma como ele está solicitando.

Demétrio de Abreu Sousa

Explicou que não é uma solicitação, é um desabafo, como colocou inicialmente. Mas fica para pensar em não sacrificar a qualidade de vida dos servidores.

Silvana Alves Pedrozo Vitalino Barbosa

Afirmou que é mais uma questão de usar o bom senso quando for fazer a distribuição das aulas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

Submetida à votação, foi aprovada pela Resolução nº 27/2020.

3.10 Elaboração de Proposta de Regulamento para padronização e uso do uniforme escolar - Processo nº 23188.000471.2020-24, sob relatoria dos Conselheiros Elias da Silva Vasco Junior, Dimorvan Alencar Brescancim e Marcelo Ferreira de Arruda.

O Conselheiro Marcelo fez a leitura do parecer, conforme a seguir: “A proposta de estudo para uma proposta de regulamento para padronização e uso de uniforme dá-se em 21 de junho de 2018 no Colégio de Dirigentes e tinham como objetivo encerrar as suas atividades em 22 de setembro de 2018 (90 dias). Em 31 de outubro de 2018, o MPF questiona o IFMT sobre a obstrução de acesso a sala de aula por falta de uniforme escolar mediante justificativa e questiona o IFMT se está obedecendo a Lei 8.907/1994 (condições econômicas e climática). Em resposta, o IFMT informou que não impede acesso e, em casos de vulnerabilidade comprovadas, o uniforme é fornecido. Em 10 de dezembro de 2018, o MPF solicita informações acerca da elaboração de proposta de regulamentação para padronização e uso do uniforme escolar. Na data de 08 de fevereiro de 2019, foi prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos do GT. Na última reunião do CONSUP, realizada em 12 de fevereiro de 2020, foi designado o grupo de trabalho responsável por essa relatoria. O grupo de trabalho responsável pela relatoria organizou uma metodologia para análise da minuta: a) Leitura da minuta; b) Verificação do uso de uniforme em outros IF’s, por exemplo: Pernambuco e Bahia; e c) Lei nº 8.907, de 6 de julho de 1994. O grupo de trabalho identificou uma falta de padronização dos uniformes das unidades de ensino do IFMT e o presente regulamento não pacificou esta falta de padronização. O grupo entende que cada unidade escolar tem as suas particularidades, porém o referido documento não expressa em nenhum momento a tentativa de conciliar os modelos. Não há também nenhum registro de audiência realizada com a comunidade em relação a proposição.” Na sequência, explicou que frente a isso, o GT fez algumas alterações na proposta do regulamento e pontuou que o documento trazia que era apenas o uso de camiseta ou blusa e o GT abriu isso um pouco mais e colocou que o uniforme é composto por: camisa/camiseta branca de manga curta, calça ou agasalho ou saia, mantendo também o calçado fechado mediante especificação das atividades e o uso do crachá identificando se ele é obrigatório, sendo que devem ser de cores diferentes para cada modalidade. Disse que, pelo regimento, o uniforme está liberado para os ensinos superiores e para a pós-graduação, só que tem uma observação de que os alunos de curso superior que são concomitantes com o ensino médio, precisariam usar o uniforme. Pontuou, na sequência, que outra situação interessante é que a obrigatoriedade do uniforme também vai tratar das especificidades, ou seja, dos alunos que estão em vulnerabilidade. Acrescentou que o regulamento diz que o IFMT deve fornecer uniforme aos alunos em vulnerabilidade e afirmou que a grande mudança é no artigo 3, que diz que o Diretor Geral do campus ou campus avançado deverá emitir Ordem Administrativa indicando que o uniforme comemorativo de conclusão de curso será um segundo uniforme para acesso à unidade de ensino. Em seguida, afirmou que, dentro do exposto, o grupo de trabalho é favorável à aprovação com as ressalvas indicadas.

Ivo da Silva

Afirmou que o uniforme deve ser fornecido para todos quando o uso é obrigatório e perguntou se o GT fez alguma observação sobre isso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

Demétrio de Abreu Sousa

Sugeriu incluir bermuda.

Antônio Nobre da Silva

Perguntou se o uso do uniforme é obrigatório e disse que tem vários problemas, inclusive a vulnerabilidade. Afirmou que, de uma cidade para outra vai ser diferente, mas considerando a cidade de Cáceres, que é uma das mais empobrecidas do país, em que muitas vezes os alunos não vão à aula por não ter condição de pegar ônibus, a maioria vai de bicicleta, às vezes a condição de comprar um uniforme é um problema sério. Disse que já presenciou alunos serem barrados porque não estavam de uniforme e argumentou que o uniforme não pode ser porta de entrada da instituição para esse aluno. Acrescentou que, considerando todos os fatores sociais da cidade, a obrigatoriedade é o seu primeiro questionamento e pontuou que, se for mesmo obrigatório, o debate é mais profundo. Defendeu, logo depois, que o aluno não precisa ter uniforme para entrar na instituição, ele precisa ter matrícula ou um crachá e advertiu que também não consegue conceber que o aluno precisa de uniforme para poder comer.

Claudionor Nunes Cavalheiro

Disse que é favorável à padronização e o uso do uniforme porque é extremamente importante para o controle e acesso dos alunos no ambiente escolar. Perguntou, na sequência, se para o superior, quando estiverem com os alunos do ensino médio, o uniforme seria padronizado por curso ou padrão do campus.

Dimorvan Alencar Brescancim

Afirmou que na literatura existe uma controvérsia e uma discussão muito grande sobre essa questão do uso do uniforme, mas que o que se percebe é que os pontos positivos são maiores que os negativos. Disse que essa é uma decisão que precisa ser tomada e que acha que ela vem para o CONSUP com pensamento de base de que é importante manter a adoção do uniforme no âmbito do IFMT, porque existe o prejuízo de todos terem que adquirir, mas tem a proteção que a unidade tem que dar àqueles que são vulneráveis para que eles possam comprar. Argumentou, em seguida, que quando não tem o uniforme, existe a concorrência com roupa de marca e afirmou que parece que o uso do uniforme é fundamental, o que precisa ser feito é não barrar o aluno de entrar e saber por que ele não teve como ir de uniforme. Relatou que, em Primavera, tem um estoque para emprestar e lembrou que também devem aportar recurso da assistência estudantil para comprar para quem não tem condições. Pontuou que o uniforme tem um efeito excelente de divulgação, de saber quem é aluno do IF, além de ser uma questão que envolve autoestima do próprio aluno e, com relação à bermuda, disse que precisa de algo que traga segurança por conta das aulas práticas.

Marcelo Ferreira de Arruda

Afirmou que todas essas análises foram baseadas em igualdade, economia, segurança dos alunos e possibilidade de identificação dos estudantes e, em seguida, esclareceu que as cores diferentes são apenas para os crachás. Após, respondeu ao Conselheiro Ivo que aquela recomendação foi voltada para o Campus Cáceres.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

Karlla Tieko Moraes Sasaki

Indagou ao Conselheiro Marcelo se ele está lembrado das fundamentações da lei específica que trata da questão dos uniformes que dispõe também que existe um tempo que esse uniforme tem que ser padronizado, que são 5 anos. Disse que gostou das considerações sobre o crachá, que é extremamente importante que tenha a consideração em relação ao clima de Mato Grosso e que tem que ser padrão para todos os campi, independente da questão social. Acrescentou que acha válido o argumento do Dimorvan em relação à bermuda, porém afirmou que acredita que para ser obrigatório, a instituição tem que doar o uniforme, que no caso, seria uma camiseta. E ficaria livre para quem quisesse comprar o jaleco, calça e outros.

Antônio Nobre da Silva

Disse que também vai um pouco na linha do que a Conselheira Karlla colocou, por isso indagou se a lei obriga e afirmou que a identidade estudantil é uma forma de identificar um estudante. Pontuou que fica temeroso se colocar que tem que ter uniforme porque sempre pensa se a pessoa poderá pagar e enfatizou que o que a Karlla colocou é muito importante, da instituição se organizar para fornecer um uniforme. Reforçou, após, que não concebe essa forma de proibir a entrada por causa do uniforme e que não está convencido de que a obrigatoriedade seja necessária.

Claudionor Nunes Cavalheiro

Disse que é Coordenador de Atendimento ao Estudante e que, em Primavera do Leste, é feito um trabalho com os alunos que terminam o terceiro ano, em que eles doam os uniformes que eles tiveram, que são quase todos em boas condições e são repassados aos alunos que estão em vulnerabilidade social logo no início do ano posterior. Relatou que tem conseguido atender mais de cem alunos no início do ano letivo. Sobre a questão da vulnerabilidade, afirmou que os regulamentos da assistência estudantil determinam o que é um aluno em vulnerabilidade socioeconômica e que, no universo de 100% dos alunos na escola, não tem um número muito grande de alunos em vulnerabilidade. Além disso, a instituição tem competência para analisar quem está em vulnerabilidade por meio do acompanhamento das assistentes sociais e disse que em Primavera isso é feito e recebem o uniforme aqueles que se encaixam. Argumentou que a questão do uniforme é mais para controle e que o aluno em vulnerabilidade se sentirá constrangido por outros alunos que usarão roupas de marca e não repetirão roupas, então padronizar tentaria amenizar as diferenças entre os alunos.

Sandra Maria de Lima

Disse que concorda plenamente com a fala do Conselheiro Claudionor e afirmou que o uso do uniforme produz um ambiente mais igualitário em que as pessoas se sentem melhor porque evita-se comparações. Pontuou que realmente existe a lei que a Karlla colocou, mas existe o regulamento discente, que pode exigir a obrigatoriedade do uniforme. Se o aluno for sem uniforme, ninguém pode impedi-lo de assistir à aula, mas ele pode ser notificado e, na terceira notificação, torna-se uma grave e os pais são chamados para conversar. Disse que na maior parte das vezes os alunos colocam o uniforme na mochila e não querem usar por indisciplina e argumentou, em seguida, que a partir do momento que a instituição não impede, não tem a obrigatoriedade de dar uniforme para todos os alunos. Comentou que, em Várzea Grande, tem um edital de assistência estudantil para todos que não possuem condições, com 80 vagas e nunca preenche, então a assistência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

estudantil está dando conta de ajudar aqueles que não tem condições. Acrescentou que o uniforme é muito importante pela questão de segurança, porque identifica de forma mais fácil quem é aluno da instituição.

Dimorvan Alencar Brescancim

Informou que em Primavera teve uma discussão fervorosa em relação ao uniforme, principalmente, por que no ano passado os alunos do 3º ano queriam fazer um uniforme customizado. Disse que se reuniram com o Ministério Público para conversar sobre a obrigatoriedade do uniforme e na resposta, eles afirmam que está no regulamento da instituição e questionam quais são as ações que o instituto está fazendo para não criar uma situação constrangedora para o aluno que chega à escola sem uniforme. Então o campus explicou que a instituição não é omissa, como o Claudionor colocou, ela cria uma série de possibilidade para ajudar o aluno que tem dificuldade. Disse ainda que o MP afirmou que a escola pode exigir o uniforme, mas precisa garantir para aqueles que precisam. Na sequência, destacou que, quando conversam com os pais, é quase unanimidade que eles querem o uniforme porque é mais econômico para a família e que os alunos, em sua maioria, concordam. Há uma controvérsia apenas para o ensino superior.

Elias da Silva Vasco Júnior

Afirmou que, de forma alguma, o aluno deve ser impedido de entrar na sala por causa do uniforme e disse que, quando isso acontece no Campus Várzea Grande, os pais são acionados para ver o que está acontecendo. Enfatizou que, além da igualdade e segurança, tem também a identificação e, após, informou que, no ano anterior, os alunos foram falar com ele sobre o valor do uniforme, reclamando que o valor estava alto e então eles fizeram uma reunião com as empresas fornecedoras para mudar o tecido do uniforme para diminuir o valor. Reforçou, em seguida, que no campus, como colocado pela Prof. Sandra, existe um auxílio para ajudar os estudantes a comprarem o uniforme. Acrescentou que a sua primeira opinião é que todos tenham acesso ao uniforme, como não tem como, que tenham o diálogo com as empresas para diminuir o valor. Em relação à bermuda, pontuou que no Estado é muito quente e ficar o dia inteiro na escola com calça é ruim e os alunos não gostam.

Marcelo Ferreira de Arruda

Ressaltou que essa regulamentação não está propondo um uniforme novo, todas as instituições manterão os seus próprios modelos existentes e que não há proposição de uniforme unificado.

Willian Silva de Paula

Explicou que o CODIR discute uma forma de padronizar o uso do uniforme e entende que tem que respeitar os cinco anos, mas vê a necessidade de a instituição ter um único padrão para todos os campi, que seria trabalhado em paralelo.

Dimorvan Alencar Brescancim

Sugeriu que o grupo acatasse a introdução da bermuda azul ou preta como uma das partes do uniforme além da calça.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

Marcelo Ferreira de Arruda

Disse que concorda com a proposta do Conselheiro Dimorvan.

Demétrio de Abreu Sousa

Sugeriu que o conselho não votasse nessa reunião e na próxima retomasse de onde parou por causa dos conflitos que ainda existem e pelo horário.

Ivo da Silva

Afirmou que acredita que a proposta do Demétrio não tem prejuízo, até porque uma resolução aprovada nessa envergadura não tem efeito imediato. Argumentou que os campi já têm uniforme e uma proposta como essa, é de, no mínimo, um ano para outro. Em relação à saia, lembrou que já houve uma regulamentação estabelecendo que seria quatro dedos acima do joelho, então é uma questão que precisa aprofundar mais um pouco. Afirmou ainda que acredita que já existe um entendimento da compreensão dos conselheiros pelo uniforme e disse que também é favorável ao uniforme, que é uma marca da instituição.

Submetida à votação, a proposta de retirar da pauta foi aprovada e o pleno decidiu realizar a próxima reunião no dia 21/05/2020.

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA RELATORIA

1. Processo nº 23188.000680.2020-78 - Revisão das Normas para ocupação de imóveis funcionais de propriedade do IFMT. **Relator: Antônio Nobre da Silva.**
2. Processo nº 23197.001104.2019-03 - Extinção do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio na Modalidade PROEJA. **Relator: Dimorvan Alencar Brescancim.**
3. Processo nº 23750.019912.2016-43 - Extinção do Curso Técnico em Administração Concomitante ao Ensino Médio do Campus Avançado Diamantino. **Relatora: Sandra Maria de Lima.**
4. Processo nº 23750.000315.2019-98 - Extinção do Curso Técnico em Informática Concomitante ao Ensino Médio do Campus Avançado Diamantino. **Relator: Marcelo Ferreira de Arruda**
5. Processo nº 23750.000316.2019-32 - Extinção do Curso Técnico em Secretariado Concomitante ao Ensino Médio do Campus Avançado Diamantino. **Relator: Ivo da Silva.**

Antônio Nobre da Silva

Disse que a Conselheira Karlla, que faz parte da comissão que realizará a eleição para escolha de representantes da CPPD, pediu afastamento por conta da licença maternidade. Indagou, então, se poderia incluir outra pessoa.

O Presidente do Conselho, Willian Silva de Paula, perguntou quem gostaria de participar e, em seguida, a Conselheira Edna aceitou.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP

ENCERRAMENTO

Aos **vinte e nove** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte**, às dezessete horas e dezesseis minutos, encerrou-se a 45ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFMT. O Presidente do CONSUP agradeceu a disposição e a participação dos membros do Conselho.

[Aprovada remotamente pelos conselheiros.](#)